



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 467/09, de 18 de fevereiro de 2009.

Origem: Legislativo Municipal

“Cria e insere Cargo em Comissão na Lei Municipal n° 384 de 07 de março de 2007 e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado e inserido no Quadro Geral de Empregos Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Canudos do Vale, de que trata o Art. 15, da Lei Municipal n° 384, de 07 de março de 2007, o seguinte Cargo em Comissão:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Oficial de Gabinete do Legislativo	01	CC – 2

Art. 2º As atribuições dos titulares do cargo de provimento em comissão criado por esta lei são as constantes no anexo I, que integra a presente lei para todos os efeitos.

Art. 3º Os vencimentos do cargo de provimento em comissão é fixado de acordo com os valores estabelecidos na tabela seguinte:

Padrão	Valores de vencimento
2	CC – 2 = R\$ 937,21

Parágrafo único - Fica assegurada revisão geral anual dos valores constantes destas tabelas, sempre na mesma data e sem distinção de índice, por lei específica, mediante avaliação prévia do correspondente percentual.

Art. 4º Os servidores ocupantes de Emprego Público perceberá Vale Alimentação nos mesmos valores e critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias das fontes de cada órgão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUDOS DO VALE, em 18 de fevereiro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Secretário da Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

QUADRO: Cargos em Comissão

CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Gabinete do Legislativo

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC – 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades, Assessorar a Mesa Diretora e aos demais Vereadores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuídos; Auxiliar na elaboração de interpretação de textos legislativos, realizar estudos necessários para elaboração de projetos, leis e decretos, elaborar textos de documentação oficial; elaborar contratos; assessorar na elaboração do orçamento da Câmara Municipal, bem como sua execução; proceder no exame da documentação da Pagadoria da Câmara, assessorar a Câmara na realização de suas sessões, bem como das reuniões extraordinárias; realizar consultas à legislação federal estadual e municipal, transmitindo o resultado destas consultas aos integrantes da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: A disposição do Presidente da Câmara Municipal
- b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.